



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer no exercício de 2022.

1

O Município de Redenção - PA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 alterada Lei 13.987 07/04/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA nº 005/2021 - **PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP.** Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) **a partir do dia 02 de dezembro de 2021 até o dia 17 de dezembro de 2021, às 09h00min (horário local)**, após a data de publicação desta chamada, junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Pará.

01 DO OBJETO

1.1.0 O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, **PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP**, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no **Anexo I** deste edital e seus anexos.

1.2.0 O valor global do objeto da chamada Pública é estimado em **R\$: 1.244.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil reais).**

02 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1.0 Os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.1.1 Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2021- PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNPAP.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF n.º: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e-mail:** (informar todos se houver).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2021- PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNPAP.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ/CPF n.º: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone, e e-mail:** (informar todos se houver).

03 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1.0 Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**DAP - Jurídica**), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 alterada Lei 13.987 07/04/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (**PRONAF**), e pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 com suas posteriores alterações, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 e alterada na Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

3.3 Por força da **Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA)**, as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital – Pessoa Jurídica**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

04 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1.0 Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

e Associações deverão apresentar às Entidades Executoras, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Cópia de RG e CPF presidente** (Cooperativas ou Associações);
- c) cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF (DAP Jurídica)**, para associações e/ou cooperativas; extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- d) cópia da Certidão Conjunta de **Regularidade com os Tributos Federais** e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- e) prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor, conforme** legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão (ões) deverá (ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de uma empresa não possuir imóvel (is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto Municipal, deverá (ão) ser apresentada(s) certidão (ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;
- f) prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente** registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- i) Cópia autenticada **do Alvará de Licença para Localização ou Exercício** da Atividade, com prazo de validade em vigência.
- j) Cópia autenticada do Alvará **de Licença VIGILANCIA SANITARIA** para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.
- l) **Certidão Negativa ou Positiva com** efeito de Negativa de Débitos trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**

M) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

N) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor, sede do licitante.

O) A apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.1.1 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

A). Cópia da DAP (**Declaração Aptidão PRONAF**), principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

B). Cópia do RG e CPF;

C). Cópia autenticada do **Alvará de Licença para Localização ou Exercício** da Atividade, com prazo de validade em vigência. (DECLARAÇÃO);

D). Cópia autenticada do **Alvará de Licença VIGILANCIA SANITARIA** para Localização ou Exercício da Atividade, com prazo de validade em vigência.

E). Certidão **Negativa de Tributos Municipais**;

F). Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

G). Cópia de **Comprovante de Endereço do Licitante**;

H). Cópia da Certidão **Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor**;

I). Certidão **Negativa ou Positiva com** efeito de Negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011;

J) Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda;

L. Projeto de venda (Proposta Financeira) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar elaborado conjuntamente



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.1 Somente poderão fornecer os produtos alimentícios às pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste edital.

5.2 Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

5

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

6.1 No **ENVELOPE Nº 02** deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

6.2 Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.

8. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.2 Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

8.4 Na definição dos preços para a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

8.5 No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, mediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas no **Departamento de Nutrição Escolar** da Secretaria Municipal da Educação, sito a Av. Brasil s/n. Redenção Pará, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela empresa vencedora do(s) item (ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte das Nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar.

10.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

10.3 A não apresentação da(s) amostra (s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

11.1 O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC.

11.2 O prazo máximo para entrega do objeto, **será de 05 (CINCO) dia corridos**, contados a partir da solicitação.

11.3 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no item **11.2**, tendo em vista que trata-se de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.

11.4 A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas escolas das unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregue no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

11.5 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- a. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
- d. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Todas as prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

12.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

13.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência, cujos valores não podem ser superiores ao máximo, nem tampouco inferior ao mínimo definidos neste Edital no **anexo**.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

13.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

14. DO AMPARO FINANCEIRO

14.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento vigente, **NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0250 2073 0000 = Prog. de Alimentação Escolar/Creche-PNAC

3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 306 0250 2074 0000 = Prog. de Alimentação Escolar Pre-Escolar-PNAP

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 306 0250 2216 0000 = PNAE - Programa Mais Educação

3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 365 0250 2072 0000 = Prog. de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Médio

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 366 0250 2217 0000 = Prog. de Alimentação Escolar - PNAE - EJA

33 90.30.00 = Material de Consumo

12 367 0250 2344 0000 = Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

15.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \quad I = (6/100) 365 \quad I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

15.3 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

15.5 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

Parágrafo Segundo - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea "d", Lei 8.666/93.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

16.2 Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.3 A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

16.4 Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Uma vez declarado o(s) vencedor (es) pela Comissão de Licitação, o(s) proponente (s) deverá (ão) assinar o Contrato (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

18.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

18.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo 2 do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.

18.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.

18.4 O fornecedor compromete a entregar os Gêneros Alimentícios diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, embalagem plástico transparente de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

19. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

19.1 Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

19.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

19.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

19.2 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.2 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado por Funcionário do Setor de Licitação.

20.3 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. Da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar desta Chamada Pública, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

20.4 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha no tamanho A4.

20.5 Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da Comissão de licitações, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos** após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.

20.6 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor Licitações na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, localizada, na Rua: Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para fones (94) – 99117-4026– E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

20.7 Para maiores informações contatar com: Lenival Estevão Alves-99117-4026.

20.7.3 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, 08h00min às 14h00min horas (horário local), de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por E-mail: www.redencao.pa.gov.br

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante deste edital:

21.1.1 **Anexo I-** TERMO DE REFERENCIA (especificações/quantidades estimadas dos produtos).

21.1.2 **Anexo II-** Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).

21.1.3 **Anexo III-** Planilha quantitativa e preço

21.1.4 **Anexo IV-** Minuta de Contrato.

Redenção – PA, 26 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
SEMED

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 008/2021 - PMR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE, PNAC E PNAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1. Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto Municipal 091, de 2020.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, conforme preceitua a legislação a Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020.

3.2 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Redenção/PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.3 A Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

3.4 O quantitativo anual foi realizado pelo Departamento de Nutrição, conforme memorandos anexos.

4. DAS ETAPAS DE ANÁLISE

4.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação / produção / comercialização de gêneros alimentícios, bem como demais documentação exigida do edital.

14

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

5.1. Os itens devem seguir as seguintes descrições:

	PRODUTO		QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	ABACAXI, FRUTA IN NATURA	KG	40.000	ABACAXI, de 1ª qualidade, colhido maduro, o padrão desejado são frutos firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 1,6 Kg (um quilo e seiscentas gramas).
02	BANANA PRATA, IN NATURA	KG	30.000	BANANA TIPO PRATA, de 1ª QUALIDADE, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades, terra aderente e sem sinais de apodrecimento. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 150g (cento e cinquenta gramas).
03	BATATA DOCE, IN NATURA	KG	7.000	BATATA TIPO DOCE, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração rosada uniforme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Em embalagem plástica transparente.
04	ABÓBORA, IN NATURA	KG	10.000	ABÓBORA, de 1ª qualidade, com grau de maturação completa. Apresentando cor de polpa intensa, firme, intacta, não apresentar perfurações nem injúrias oriundas de transporte e manuseio. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 2,9 Kg (dois quilos e novecentas gramas).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

05	AÇAFRÃO, PCT 1 KG	PCT	700	AÇAFRÃO EM PÓ, fino e homogêneo, feito com matéria-prima de boa qualidade, coloração intensa e característica, em embalagem plástica pesando 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.
06	ALFACE CRESPA, FRESCA	MAÇO	5.000	ALFACE CRESPA FRESCA, de 1ª qualidade coloração verde uniforme, colhida ao atingir o grau de desenvolvimento completo, folhas sãs, livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades, terra aderente e sem sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada pacote pesando aproximadamente 330 g (trezentas e trinta gramas).
07	CHEIRO VERDE, PCT DE 200G	PCT	6.000	CHEIRO VERDE IN NATURA, de 1ª qualidade, maço pesando aproximadamente 200 gramas de cebolinha e coentro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, apresentando coloração verde e grau de maturação adequado, com aspecto e odor próprios da espécie, livres de terra em aderência, insetos e larvas e detritos. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada pacote pesando aproximadamente 200 g (duzentas gramas).
08	COLORAU, PCT 1KG	PCT	500	COLORAU EM PÓ, fino e homogêneo, feito com matéria-prima de boa qualidade, coloração intensa e característica, em embalagem plástica pesando 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
09	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT C/1 KG AMARELA	PCT	15.000	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, fabricada a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

				obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
10	LARANJA, FRUTA IN NATURA	KG	30.000	LARANJA IN NATURA de 1ª qualidade, frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. Cada unidade pensando aproximadamente 170 g.
11	MANDIOCA DESCASCADA	KG	2.000	MANDIOCA DESCASCADA, de 1ª QUALIDADE, a polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plásticas transparentes até 1kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservação.
12	MELANCIA, FRUTA IN NATURA	KG	45.000	MELANCIA IN NATURA, redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, polpa de coloração rosada a avermelhada intacta, casca íntegra, bem desenvolvida e madura, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento. Lavadas e Higienizadas, em caixa plástica, cada unidade pesando aproximadamente 10 kg (dez quilos).
13	PEPINO, IN NATURA	KG	5.000	PEPINO COMUM, fresco e de 1ª qualidade, com tamanho e coloração verde uniforme, bem desenvolvido e com polpa intacta, sem danos causados pelo transporte e manuseio, livres de larvas, insetos e sujidades, manchas amareladas e sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, tamanho e peso padrão.
14	POLPA DE ABACAXI, PCT 1 KG	PCT	5.000	POLPA DE ABACAXI, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

				aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
15	POLPA DE ACEROLA, PCT 1 KG	PCT	5.000	POLPA DE ACEROLA, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
16	POLPA DE CAJÚ, PCT 1 KG	PCT	5.000	POLPA DE CAJÚ, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
17	POLPA DE GOIABA, PCT 1 KG	PCT	5.000	POLPA DE GOIABA, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

				conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.
18	REPOLHO	KG	15.000	REPOLHO, de tamanho regular, de 1º qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

18

5.2. Os itens deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, quando couber.

6. PRAZO , FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC.

6.2 O prazo máximo para entrega do objeto, **será de 05 (CINCO) dia corridos**, contados a partir da solicitação.

11.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido no item **6.2**, tendo em vista que trata-se de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.

11.7 A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas escolas da unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregue no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

11.8 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

7.2 O valor médio estimado para a eventual contratação é de **R\$ 1.244.000,00 (Um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil reais)**.

7.3 Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Lazer ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar mais vantajosa para a Administração Pública.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após execução do serviço e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

8.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20

8.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 Dotações orçamentaria, conforme anexo:

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO

12 306 0250 2073 0000 = Prog. de Alimentação Escolar/Creche-PNAC

3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 306 0250 2074 0000 = Prog. de Alimentação Escolar Pre-Escolar-PNAP

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 306 0250 2216 0000 = PNAE - Programa Mais Educação

3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 365 0250 2072 0000 = Prog. de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Médio

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 366 0250 2217 0000 = Prog. de Alimentação Escolar - PNAE - EJA

33 90.30.00 = Material de Consumo

12 367 0250 2344 0000 = Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

10.1 O período de vigência do contrato será de 12 meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.

- e. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- f. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- g. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER;
- h. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

10.4 A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

11 PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

11.1 A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

11.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS	VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO	MESES DE EXECUÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
----------------------------	-----------------------------	-------------------	----------------------------



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS: PNAE, PNAC E PNAP	R\$ 103.666,66	12	R\$ 1.244.000,00
---	-----------------------	-----------	-------------------------

22

MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 103.66 6,66	R\$ 103.66 6,66	R\$ 103.66 6,66	R\$ 103.6 66,66	R\$ 103.6 66,66	R\$ 103.6 66,66	R\$ 103.66 6,66	R\$ 103.66 6,66	R\$ 103.6 66,66	R\$ 103.66 6,66	R\$ 103.6 66,66	R\$ 103.6 66,66
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)								R\$ 1.244.000,00			

11.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

11.4 por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

23

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento, sendo contabilizado o prazo descrito a parte da data de emissão da Nota Fiscal.

12.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra em situação fiscal regular.

12.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

13.1 Os produtos deverão ser entregues no depósito da Merenda Escolar quando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, solicitar.

13.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.3 O Cronograma de entrega será de forma parcelada, conforme a demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

13.4 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

13.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

13.6 Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.7 Comunicar ao Fiscal do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.12 Efetuar a entrega da compra em até 02 (dois) dias após a solicitação.

13.13 As frutas, verduras e legumes, devem estar em grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragada. Ou seja, devem estar em condições adequadas para consumo.

25

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega dos materiais adquiridos.

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

14.3 Receber o material conforme o especificado, disponibilizando local, data e horário.

14.4 Solicitar a troca dos gêneros alimentícios que não atenderem às especificações do objeto, por escrito.

14.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

14.7 Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

14.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após a entrega acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

16.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no Edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16.5 Ficará designado o servidor **OSCAR MATIAS DE SOUSA** matriculado sob nº **017122**, como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **MARILENE FLAVIANA DA COSTA** matriculada sob nº **001829**, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

16.6 A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

27

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

17.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

17.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

17.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.4 Apresentar documentação falsa;

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

17.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

17.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14, conforme detalhado nos itens 14.4.

17.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.4.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

17.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção – PA, 16 de novembro de 2021.

28

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 008/2021 - PMR

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)*



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA)

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS - PNAE, PNAC E PNAP, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer no exercício de 2022.						
Projeto para atendimento do Chamamento Público nº 005/2021						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A - Grupo Formal OU Informal						
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ/CPF:		3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço:		5. Município:		6. CEP:		
7. Nome do Representante Legal:		8. CPF:		9. DDD/Fone:		
10. Banco:		11. Nº da Agencia:		Nº da Conta Corrente:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 16.677.738/0001-28		3. Município: Redenção - PA		
4. Endereço: Av. Brasil, S/N. Setor Centro - Redenção PA.				5. Fone (94) 99117-4026		
6. Nome do representante e e-mail: Departamento de Licitação/ licitacao@redencao.pa.gov.br				7. CPF nº		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Grupo Formal/informal	2. Produto(s)	3. Unidade	4. Quantidade(s)	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor (R\$)
Total do projeto (R\$)						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
A - Grupo Formal ou Informal						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal/Informal				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

PLANILHA QUANTITATIVA DESCRITIVA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Médio	Valor Total
1	ABACAXI, FRUTA IN NATURA				
	ABACAXI, de 1ª qualidade, colhido maduro, o padrão desejado são frutos firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Lavados e Higienizados, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 1,6 Kg (um quilo e seiscentas gramas).	40.000	KG	3,00	120.000,00
2	ABÓBORA, IN NATURA				
	ABÓBORA, de 1ª qualidade, com grau de maturação completa. Apresentando cor de polpa intensa, firme, intacta, não apresentar perfurações nem injúrias oriundas de transporte e manuseio. Lavadas e Higienizadas, em caixas plásticas, cada unidade pesando aproximadamente 2,9 Kg (dois quilos e novecentas gramas).	10.000	KG	4,00	40.000,00
3	AÇAFRÃO, PCT 1 KG				
	AÇAFRÃO EM PÓ, fino e homogêneo, feito com matéria-prima de boa qualidade, coloração e característica, em embalagem plástica pesando 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de 6 meses na data da entrega.	700	PCT	18,00	12.600,00
4	ALFACE CRESPA, FRESCA				
	ALFACE CRESPA FRESCA, de 1ª qualidade coloração verde uniforme, colhida ao atingir o grau de desenvolvimento completo, folhas sãs, livre de insetos, larvas, parasitas, sujidades, terra aderente e sem sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada pacote pesando aproximadamente 330 g (trezentas e trinta gramas).	5.000	PCT	7,15	35.750,00
5	BANANA PRATA, IN NATURA				
	Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g. Adequado a manipulação, transporte e consumo.	30.000	KG	5,50	165.000,00
6	BATATA DOCE, TUBÉRCULO IN NATURA				
	BATATA TIPO DOCE, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração rosada uniforme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Em embalagem plástica transparente.	7.000	KG	5,00	35.000,00
7	CHEIRO VERDE PACOTE DE 200G				
	CHEIRO VERDE IN NATURA, de 1ª qualidade, maço pesando aproximadamente 200 gramas de cebolinha e coentro, embalado em saco plástico transparente e atóxico, apresentando coloração verde e grau de maturação adequado, com aspecto e odor próprios da espécie, livres de terra em aderência, insetos e larvas e detritos. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, cada unidade pesando aproximadamente 200 g (duzentas gramas).	6.000	PCT	4,50	27.000,00
8	COLORAU PCT 1KG				
	Colorau pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	500	PCT	17,00	8.500,00
9	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT C/1 KG AMARELA	15.000	PCT	9,38	140.700,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, fabricada a partir de matérias primas limpas isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integral de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto.O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
10	LARANJA, FRUTA IN NATURA				
	LARANJA IN NATURA de 1ª qualidade, frescas, integras e firmes. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. Cada unidade pensando aproximadamente 170 g.	30.000	KG	4,55	136.500,00
11	MANDIOCA DESCASCADA, KG				
	MANDIOCA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas. rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	2.000	KG	7,10	14.200,00
12	MELANCIA, FRUTA IN NATURA				
	MELANCIA IN NATURA, redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, polpa de coloração rosada a avermelhada intacta, casca íntegra, bem desenvolvida e madura, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento. Lavadas e Higienizadas, em caixa plástica, cada unidade pesando aproximadamente 10 kg (dez quilos).	45.000	KG	3,00	135.000,00
13	PEPINO, IN NATURA				
	PEPINO COMUM, fresco e de 1ª qualidade, com tamanho e coloração verde uniforme, bem desenvolvido e com polpa intacta, sem danos causados pelo transporte e manuseio, livres de larvas, insetos e sujidades, manchas amareladas e sinais de apodrecimento. Lavados e Higienizados, em embalagem plástica transparente, tamaho e peso padrão.	5.000	KG	5,00	25.000,00
14	POLPA DE ABACAXI, PCT 1 KG				
	POLPA DE ABACAXI, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validade.O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	5.000	PCT	14,00	70.000,00
15	POLPA DE ACEROLA, EM PACOTE DE 1 KG				
	Polpa de fruta -SABOR ACEROLA 100% natural sem adição de açúcar em pacote de 1 kg), Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	5.000	UND	15,50	77.500,00
16	POLPA DE CAJÚ, PCT 1 KG				
	POLPA DE CAJÚ, de 1ª qualidade 100% natural sem adição de açúcar preparada com polpas de frutas maduras, sãs, limpas e isentas de larvas, insetos, detritos animais e vegetais, sem aditivos, sem corantes, e sem conservantes. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, acondicionada em embalagem plástica atóxica, transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante, peso, e validadeO produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	5.000	PCT	14,00	70.000,00
17	POLPA DE GOIABA, PACOTE DE 1 KG	5.000	UND	14,25	71.250,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

	Polpa de fruta -SABOR GOIABA 100% natural sem adição de açúcar em pacote de 1 kg), Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
18	REPOLHO VERDE				
	Repolho verde, fresco 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto.	15.000	KG	4,00	60.000,00

154,93 1.244.000,00

32

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
Decreto nº 008/2021 - PMR



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE EXTRATO DE CONTRATO n.º _____/2022.

33

PROCESSO LICITATÓRIO N. 209/2021
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO N.º 005/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação** inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28, situada à Rua Guarantã n.º 600 - Setor Vila Paulista - Redenção - PA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Prof.º **VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA**, brasileiro, solteiro, professor, maior, capaz, portador do CPF n.º 450.258.432-00, inscrito na Carteira de Identidade RG n.º 2957807 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Imasa, Poste 140, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa ou Sr., com sede à, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu Presidente,,,,, inscrito no CPF n.º e RG n.º/....., residente e domiciliado na no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a CHAMADA PÚBLICA **PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A MERENDA ESCOLAR PARA CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS – PNAE, PNAC E PNAP, Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**. De acordo com a Chamada Pública n.º 005/2021 processo licitatório n. 209/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDEÇÃO

Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DA ENTREGA

Conforme o cronograma de entrega será de forma **SEMANAL**, conforme demanda passada pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS-SEMEC.

- a) O prazo máximo para entrega do objeto será **de 05 (CINCO) dia corridos**, contados a partir da solicitação.
- b) A CONTRATADA deverá obrigatoriamente se atentar ao prazo estabelecido na letra “a”, tendo em vista que trata-se de itens pertinentes a merenda escolar seguindo um cronograma de cardápio escolar, que deve ser obedecido rigorosamente.
- c) A CONTRATADA deverá entregar os itens da merenda escolar nas UNIDADES ESCOLARES, exceto nas escolas das unidades escolares da Zona Rural que devem ser entregue no Deposito da Merenda Escolar, com sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.
- d) Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- e) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/INFORMAL CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

Identificação do Grupo Formal ou Informal					
Nome do Fornecedor: Nº DAP:					
Descrição	dos	Unidade	Qtde(s)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
Total do projeto (R\$)					

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento nas seguintes dotações orçamentárias:

10 15 15 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0250 2073 0000 = Prog. de Alimentação Escolar/Creche-PNAC

3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 306 0250 2074 0000 = Prog. de Alimentação Escolar Pre-Escolar-PNAP

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 306 0250 2216 0000 = PNAE - Programa Mais Educação

3.3.90.30.00= Material de Consumo

12 365 0250 2072 0000 = Prog. de Alimentação Escolar- PNAE - Ensino Médio

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

12 366 0250 2217 0000 = Prog. de Alimentação Escolar - PNAE - EJA

33 90.30.00 = Material de Consumo

12 367 0250 2344 0000 = Prog. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 = Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- a) O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- g) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- h) O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.
- i) A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

Parágrafo Segundo - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, *objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual*, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea "d", Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

a) O CONTRATADO FORNECEDOR deverá manter durante a execução do Contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação (art.55, inciso XIII da Lei nº 8666/93) inclusive manter em dia suas obrigações, garantir a plena e contínua execução deste Contrato.

37

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato; através dos fiscais, ficará designado o servidor **OSCAR MATIAS DE SOUSA** matriculado sob nº **017122**, como FISCAL TITULAR, e a Servidora, **MARILENE FLAVIANA DA COSTA** matriculada sob nº **001829**, como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.
- d) A equipe de Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

38

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente Contrato ficará na responsabilidade do fiscal de contrato e cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 005/2021, disposto no art. 21 da Lei n.º 11.947/2009 alterada Lei 13.987 07/04/2020 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo também deixar de ter eficácia no caso de cessação do estado de calamidade. Terá eficácia legal após sua assinatura, podendo ser prorrogado, se comprovado a vantagem para a CONTRATANTE,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

desde que haja autoridade formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA_-

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro de Redenção-PA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Redenção - PA, de de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

RG:

B) _____

RG: